LEI Nº 5421, de 20 de Janeiro de 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias na Secretaria Municipal da Saúde, não previstas no Orçamento inicial de 2012, para implantação e manutenção do CAPS e CAPS AD.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 384.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.03.10.301.0006.2130 - Manutenção dos Contratos de Gestão - CAPS
Recurso: 4590 - TETO FINANCEIRO - MAC

10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 32.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.03.10.301.0006.1024 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para CAPS
Recurso: 4590 - TETO FINANCEIRO - MAC

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 416.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no recurso 4590 (TETO FINANCEIRO - MAC), decorrente dos repasses para o custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), na modalidade CAPS AD, no valor de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), conforme Resolução nº 401/11 - CIB/RS.

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 416.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Janeiro de 2012.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.